



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2010

Processo nº 08430.049371/2010-11

A União, representada pela da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal - RS, através de execução indireta, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 55/2010, de 25 de janeiro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na sua forma **PRESENCIAL**, do tipo **menor preço global**, na data, horário e local indicados, conforme descrito neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar nº 123/2006 do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, Decreto nº 6.204/2007, IN MARE-GM nº 05, de 21 de julho de 1995 e IN MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 - DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços mecânicos (manutenção corretiva e preventiva), elétricos (manutenção preventiva e corretiva), estofaria, lataria e pintura geral, com fornecimento de peças e acessórios para os veículos oficiais da Delegacia de Polícia Federal no município de Passo Fundo no Estado do Rio Grande do Sul, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2 – DATA HORÁRIO E LOCAL

2.1 - Abertura da Licitação:

Dia: **28/12/2010**;

Horário: 14h00min (Horário de Brasília);

Local: Delegacia de Policia Federal em Passo Fundo, localizada na Avenida Sete de Setembro, 10 - Bairro Centro – Passo Fundo/RS.

2.2. Às 14h00min horas do dia 28 de dezembro de 2010, na Delegacia de Policia Federal em Passo Fundo, localizada na Avenida Sete de Setembro, 10 - Bairro Centro – Passo Fundo /RS, realizar-se-á o credenciamento das licitantes. Às 14h30min horas, na mesma data, ou quando da finalização do credenciamento, será aberta a sessão pública do pregão e não será mais admitida a participação de novas licitantes.

2.3. Não havendo expediente na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposições em contrário.

2.4 - O edital estará a disposição nos sites do www.comprasnet.gov.br e www.dpf.gov.br, ou através do e-mail cpl.srrs@dpf.gov.br.

2.5 - Dúvidas e/ou esclarecimentos acerca do referido edital deverão ser solicitadas por escrito, através do fax (51) 3235-9011, e-mail cpl.srrs@dpf.gov.br e em campo próprio no sistema www.comprasnet.gov.br

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas:

3.1.1 do ramo de atividade relacionada ao objeto deste edital, cadastradas no SICAF ou não cadastradas no referido sistema desde que apresentem os documentos relacionados nos itens 8.3, 8.4 e 8.5, no prazo estabelecido neste edital, através do envelope n.º 2 – DOCUMENTAÇÃO.

3.1.2 que não estejam sob falência, em recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas e, não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2 Não poderão participar desta licitação:

3.2.1 empresas declaradas suspensas ou impedidas de contratar com a Administração ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666, de 1993 e declaradas impedidas de licitar e contratar com a UNIÃO na forma do art. 7.º da Lei n.º 10.520, de 2002, art. 28 do Decreto n.º 5.450, de 2005 e art. 14, do Decreto n.º 3.555, de 2000;

3.2.2 empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.3 sociedades cooperativas;

3.2.4 empresas proibidas de licitar, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.884/94;

3.2.5 empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.6 quaisquer interessados que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º, da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.7 as empresas sediadas fora do município de Passo Fundo/RS.

4 - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1 As licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório, deverão estar devidamente representadas por:

4.1.1 Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade, acompanhada do registro comercial, no caso de empresa individual; estatuto ou contrato social em vigor no caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.1.2 Quando se tratar de representante designado pela licitante, este deverá apresentar instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida, com poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado do registro comercial, no caso de empresa individual; estatuto ou contrato social em vigor no caso de sociedades

comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.1.3 Em se tratando de proprietário, sócio ou dirigente da licitante, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2 Serão admitidos os representantes cadastrados como tais no SICAF.

4.3 Somente será aceita a efetiva participação de 1 (um) representante de cada licitante.

4.4 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.5 O registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social poderá ser apresentado em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração.

5 - DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

5.1 Não serão aceitos documentos de habilitação e proposta remetidos via fax ou e-mail, admitindo-se o envio de tais documentos através do Correio, desde que dentro de envelopes devidamente lacrados e recebidos até a data e horários estabelecidos neste ato convocatório para abertura da sessão, na Avenida Sete de Setembro, 10 - Bairro Centro – Passo Fundo/RS.

5.2 Os envelopes deverão estar devidamente fechados, lacrados e rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1
PROPOSTA DE PREÇO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE
POLÍCIA FEDERAL NO RIO GRANDE DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2010
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

ENVELOPE Nº 2
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE
POLÍCIA FEDERAL NO RIO GRANDE DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2010
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

5.3 A licitante deverá entregar declaração com ciência de que cumpre plenamente os

requisitos de habilitação constantes do Pregão Presencial nº 10/2010-SR/DPF/RS, conforme modelo de declaração do Anexo III **separadamente** dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação.

5.4 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, para que possa usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a licitante deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como tal, também apresentada separadamente dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação.

5.5 A licitante deverá entregar, no **momento da abertura da sessão pública e separadamente dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, a declaração de elaboração independente da proposta** a que se refere a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 16 de setembro de 2009 (conforme anexo VI deste edital).

5.6 A apresentação de declaração falsa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 1

6.1 A proposta de preço deverá ser apresentada por escrito, nos moldes do Anexo IV, datilografada ou digitada, em uma via, contendo a identificação da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em língua portuguesa, com numeração e rubrica em suas folhas, com data e assinatura de quem tenha poderes para essa finalidade, contendo:

6.1.1 menção à modalidade e ao número da licitação;

6.1.2 descrição detalhada e características do serviço, conforme as especificações constantes no Termo de Referência;

6.1.3 razão social da empresa licitante, número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, endereço completo, telefone e fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver;

6.1.4 A formulação do preço deverá considerar o seguinte:

6.1.4.1 Para o item 1, relativo ao serviço de manutenção de veículos, deverá ser ofertado o valor da mão-de-obra/hora em reais, o qual será consignado em contrato como o preço para a cobrança dos serviços prestados na manutenção dos veículos.

6.1.4.1.1 Para possibilitar a disputa pelo menor valor global, calcula-se o valor anual de serviços das propostas e/ou lances dos licitantes relativas ao item 1 em reais. Para obtenção do valor em reais, adota-se o seguinte procedimento:

- QH = quantidade anual de horas de serviço QH = 341
- VU = Valor unitário do serviço
- VS = Valor Anual de Serviços **VS = VU X QH**

6.1.4.1.2 Definido o vencedor do certame, será registrado no sistema o valor estimado para a despesa serviço como valor do item 1, conforme o disposto no Termo de Referência (R\$ 15.000,00).

6.1.4.2 Para o item 2, relativo ao fornecimento de peças e acessórios, a cotação deverá ser efetuada em percentual de acréscimo sobre o preço de custo de peças e acessórios, o qual será consignado em contrato como critério

para a cobrança das peças e acessórios a serem utilizados na manutenção dos veículos.

6.1.4.2.1 Para possibilitar a disputa pelo menor valor global, calcula-se o valor anual de peças resultante das propostas e/ou lances dos licitantes relativas ao item 2 em reais. Para obtenção do valor em reais, adota-se o seguinte procedimento:

- CE = Custo Estimado de Peças CE = R\$ 24.590,16
- PA = Percentual de Acréscimo sobre valor de custo da peça ou acessório, valor oferecido na proposta ou em lance no item 2 pelo licitante (na fórmula utiliza-se a forma decimal, i.é., 1 = 100%; 0,25 = 25%...)
- VP = Valor Anual de Peças **VP = (1 + PA) X CE**

6.1.4.2.2 Definido o vencedor do certame, será registrado no sistema o valor estimado para a despesa peças como valor do item 2, conforme o disposto no Termo de Referência (R\$ 30.000,00).

6.1.4.2.3 O Percentual de Acréscimo sobre valor de custo da peça ou acessório (PA) da proposta vencedora será registrado em contrato em percentual com duas casas decimais.

6.1.4.2.3 O resultado do "PA" não pode ser inferior a "0", portanto o valor proposto não pode ser inferior ao Custo Estimado, se ocorrer assim, a proposta será considerada inexecutável.

6.1.4.3 A licitante deverá observar os valores de referência estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

6.1.5 É facultada à licitante a indicação, na proposta, do banco, agência e número da conta corrente, para efeito de pagamento, podendo ser apresentados até a data da assinatura do contrato.

6.2 Os preços deverão ser acrescidos de todas e quaisquer despesas, tais como: impostos, encargos, taxas, seguros, ônus previdenciários e trabalhistas, etc.

6.3 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para sua apresentação.

6.4 Não serão admitidas proposições que sugiram cancelamentos, retificações de preços, acréscimos ou alterações nas condições estipuladas neste edital.

6.5 Prevalecerá o valor por extenso da proposta quando houver divergência entre este e o valor apresentado em numeral.

7 - DA REUNIÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 Aberta a sessão serão entregues os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS (Envelope nº 1) e DOCUMENTAÇÃO (Envelope nº 2). Após será procedida a abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência com os requisitos estabelecidos neste edital e posterior rubrica do Pregoeiro em todas as folhas e demais documentos que a integram.

7.2 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atendam às exigências contidas neste Edital, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.3 O pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aquelas que tenham

apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.4 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.5 Em seguida será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do menor preço classificado.

7.6 O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 O julgamento das propostas utilizará o critério do menor preço global, sendo esse anual.

7.9.1 O valor Global Anual será obtido através do somatório do valor anual de serviços com o valor anual de peças, em reais, conforme fórmulas do item 6.1.4.

- $VG = VS + VP$

7.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, devidamente justificado. **Será desclassificada a proposta vencedora que apresentar preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis**, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.

7.11 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

7.12 No caso de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro convocará as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimadas das causas de sua desclassificação.

7.13 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.14 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a menor proposta, nas hipóteses previstas neste edital, a fim de obter melhor preço.

7.15 No caso de empate entre duas ou mais propostas/lances a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, exceto no caso de empate ficto regulado nos itens 7.18 a 7.25.

7.16 O licitante vencedor encaminhará no prazo de 24 horas a planilha de composição de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

7.17. É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.18. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.19 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.19.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.19.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.18, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.19.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.18, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.19, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.21 O disposto no item 7.18 e seguintes somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.22 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

8.1 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

8.2 A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante o SICAF, em sua habilitação obrigatória, ou com a comprovação de que atende às exigências do edital.

8.2.1 A comprovação da regularidade fiscal, habilitação jurídica e da qualificação econômico-financeira por meio de registro no SICAF, das empresas que se encontram cadastradas e habilitadas, será realizada por meio de consulta ON-LINE.

8.3 – DOCUMENTOS EXIGIDOS DE TODAS AS LICITANTES:

8.3.1 Declaração de que a empresa licitante não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo II.

8.4 – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA AS LICITANTES NÃO CADASTRADAS NO SICAF:

8.4.1 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.4.1.1 – registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.1.2 – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades

por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.4.1.3 – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.4.2 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

8.4.2.1 – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.4.2.2 – prova de regularidade para com a Fazenda Nacional;

8.4.2.3 – prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.4.2.4 – prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

8.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.6 Serão habilitadas as pessoas jurídicas que apresentarem no SICAF a documentação obrigatória vencida em algum(ns) ou todos os itens, mas que apresentarem na reunião os documentos de habilitação atualizados, por meio do ENVELOPE N.º 02.

8.7 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.9 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este ato convocatório, devendo encaminhar as razões por escrito, ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, com indicação do número do pregão e o órgão licitante, onde serão protocolados no horário das 9:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, na seção Protocolo.

9.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3 Acolhida a petição contra este ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10 - DOS RECURSOS

10.1 Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três)

dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à(s) licitante(s) vencedor(as).

10.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitações, no horário das 9:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis;

10.5 As razões e contra-razões do recurso deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas em nome do Pregoeiro, com indicação do número do pregão e o órgão licitante, onde serão protocolados, no horário das 9:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O descumprimento das obrigações assumidas em razão desta licitação e das obrigações contratuais sujeitará a(s) licitante(s) adjudicatária(s), garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

11.1.1 advertência;

11.1.2 pelo atraso injustificado na execução do serviço objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a prestação do serviço, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

11.1.3 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

11.1.4 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.1.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

11.1.6 aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

11.2 As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a

partir da data da notificação.

11.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12 - DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

12.1 - Em face do valor desta contratação, fica dispensada a apresentação de garantia prevista no art. 56 da Lei 8.666/93;

13 – DO TERMO DE CONTRATO

13.1 Será encaminhado à licitante vencedora o Termo de Contrato para que seja assinado no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do seu recebimento, podendo ser mediante aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital. Se a(s) licitante(s) vencedora(s), injustificadamente, não devolvê-lo(s) devidamente assinado(s) no prazo de 3 (três) dias úteis, após seu recebimento, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o referido instrumento.

13.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, e desde que aceito por este órgão público.

13.2 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado Termo de Contrato com a licitante vencedora, pelo prazo de 12 meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, com vantagens para a Administração, devidamente justificado nos autos, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

13.3 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPC-A/IBGE.

14 – DO RECEBIMENTO E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 Utilizar somente peças, materiais e acessórios genuínos ou originais não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, do mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa e prévia autorização da CONTRATANTE.

14.1.1 Para fins deste pregão serão consideradas:

Genuína: Peças que passaram pelo controle de qualidade das montadoras e foram direcionadas ao mercado de reposição.

Original: Peças com as mesmas especificações mecânicas (materiais e processos) das genuínas.

Mercado Paralelo: Todas as peças que não forem originais ou genuínas.

14.2 Recolher os veículos da CONTRATANTE e levá-los às suas oficinas quando do recebimento da Ordem de Execução de Serviço, iniciando imediatamente os trabalhos de reparos que se fizerem necessários, fazendo a entrega do veículo na sede da Delegacia de Polícia Federal em Passo Fundo/RS até o primeiro dia útil subsequente à conclusão do serviço;

14.3 Executar os serviços no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis para os casos de

retífica de motor e 05 (cinco) dias úteis para os demais serviços, contados a partir da autorização da realização do serviço e substituição de peças, mediante aprovação total ou parcial do orçamento apresentado. Após a execução do serviço, o veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, limpo internamente, lavado e encerado externamente;

14.4 Prestado o serviço, o mesmo será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em 3 (três) dias da comunicação escrita da contratada.

14.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias às custas do fornecedor, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.

14.6 Os bens serão recebidos definitivamente, no prazo de 15 dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, mediante termo circunstanciado.

14.7 Nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº 8.666, de 1993, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

14.8 A licitante vencedora deverá indicar um preposto para representá-la na execução do contrato.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 – O pagamento será efetuado em um prazo máximo de 15 (quinze) dias após a entrega das respectivas faturas devidamente atestadas pelo setor competente, comprovando a realização da entrega de forma satisfatória, mediante depósito na conta-corrente da CONTRATADA.

15.2 - Para execução do pagamento, a fornecedora deverá emitir Nota Fiscal correspondente, sem rasura, em letra bem legível em nome da Superintendência Regional da Polícia Federal no Rio Grande do Sul, CNPJ nº 00.394.494/0037-47, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

15.3 – No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes serão restituídos à Contratada para as correções necessárias no prazo de 5 (cinco) dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

15.4 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada.

15.5 A cada pagamento efetivado pela contratante, será procedida prévia verificação da regularidade fiscal da contratada no SICAF.

15.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

$$I = \frac{TX / 100}{365}$$

onde:

I = índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos Moratórios

VP = Valor da Parcela em atraso

N = numero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Obriga-se a licitante a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

16.2 Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a alteração será comunicada pelo Pregoeiro por meio de comunicação oficial.

16.3 Caso a sessão não possa ser concluída até o horário final do expediente, a mesma poderá ser suspensa e reiniciada em dia e horário definidos pelo Pregoeiro.

16.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão.

16.4 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.5 A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.6 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.7 A homologação de resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

16.8 O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem dos procedimentos licitatórios, será o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Porto Alegre/RS.

16.9 Quaisquer informações complementares sobre o presente EDITAL e seus Anexos, inclusive para examinar e adquirir o Termo de Referência, poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitações da SR/DPF/RS, na Avenida Ipiranga, 1365 – 4º andar, pelo e-mail cpl.srrs@dpf.gov.br, ou pelo fone (51) 3235-9012.

16.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

- ANEXO II – Modelo de Declaração (Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002);
- ANEXO III – Modelo de Declaração (art. 4.º, inciso VII, da Lei n.º 10.520, de 2002);
- ANEXO IV – Modelo de Proposta;
- ANEXO V – Modelo de Contrato;
- ANEXO VI - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

Porto Alegre, 06 de dezembro de 2010.

ILDO GASPARETTO
Superintendente Regional
SR/DPF/RS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Referência Processo nº 08430.049371/2010-11

Pregão nº 10/2010-SR/DPF/RS

1 – DO OBJETO

1.1 – O Termo de Referência apresentado a seguir visa à contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços mecânicos (manutenção corretiva e preventiva), elétrico (manutenção preventiva e corretiva), estofaria, lataria e pintura geral, com fornecimento de peças e acessórios para os veículos oficiais da Delegacia de Polícia Federal no município de Passo Fundo no Estado do Rio Grande do Sul.

2 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Atender a manutenção e conservação preventiva e corretiva das viaturas oficiais da Delegacia de Polícia Federal no município de Passo Fundo no Estado do Rio Grande do Sul.

3 – DA EXECUÇÃO

3.1 – Os serviços previstos de mecânica, lataria, pintura, eletricidade e estofaria, que serão executados nos veículos oficiais da Delegacia de Polícia Federal em Passo Fundo/RS, realizar-se-ão nas instalações da Licitante Vencedora, após o recebimento da Autorização de Execução dos Serviços, expedida pela CONTRATANTE. A Licitante Vencedora obrigará-se a devolver o veículo em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental adequados.

3.2 – Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações recomendadas pela fabricante do veículo e eventuais complementações da CONTRATANTE, conforme documentos integrantes do Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Autorização de Execução de Serviços emanadas e/ou aprovadas pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços.

3.3 – Realizar, com o máximo de cuidado, inspeção de qualidade nas peças e acessórios fornecidos e nos serviços executados antes da entrega dos veículos à CONTRATANTE.

3.4 – Fornecer sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, etc, necessários para a completa realização dos serviços.

3.5 – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não

maior que o original, as aquisições ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia, mesmo após o vencimento do contrato.

3.6 – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado pela CONTRATADA, seus empregados, representantes ou prepostos ou subcontratada direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, à União ou à livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisição com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.

3.7 – Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos da CONTRATANTE, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto/roubo, incêndios ou acidentes, desde o momento da entrega do veículo para orçamento até o recebimento pela CONTRATANTE.

3.8 – Utilizar somente peças, materiais e acessórios genuínos não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, do mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa e prévia autorização da CONTRATANTE.

3.8.1 – Para fins deste pregão serão consideradas:

- **Genuína: Peças que passaram pelo controle de qualidade das montadoras e foram direcionadas ao mercado de reposição;**
- **Original: Peças com as mesmas especificações mecânicas (materiais e processos) das genuínas;**
- **Mercado Paralelo: Todas as peças que não forem originais ou genuínas.**

3.8.2 – Independente do tipo peça autorizada para execução do serviço, esta deverá possuir garantia mínima nos mesmos prazos do contido no item de garantia deste termo.

3.9 – Antes da execução de serviços a CONTRATADA deverá emitir orçamento detalhado ao CONTRATANTE, inclusive com a relação de peças, indicando a marca e os valores para apreciação da CONTRATANTE, sendo que o preço cotado deverá ser obrigatoriamente o preço de aquisição da peça (preço de custo) acrescido do percentual de acréscimo estabelecido na licitação. A realização dos referidos serviços estará sujeita à autorização pelo fiscal do contrato.

3.9.1 – A CONTRATADA se obriga a devolver à CONTRATANTE todas peças substituídas e/ou inutilizadas na embalagem da nova peça adquirida, devidamente protegidas de qualquer vazamento de óleo, assim que o serviço for executado, e, antes da efetivação do pagamento daquele serviço.

3.10 – A viatura deverá ser entregue lavada, engraxada, com todos os equipamentos de segurança (equipamentos obrigatórios de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro) e em perfeitas condições de uso.

3.11 – Os serviços deverão ser executados preferencialmente no pátio da empresa CONTRATADA, em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da CONTRATADA, visto tratar-se de veículos policiais com equipamentos de radiocomunicação e outros inerentes às atividades que executam, bem como proteção ao patrimônio público, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

3.12 – A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar, quando da execução dos serviços, no mínimo, os seguintes equipamentos e instalações:

I – MECÂNICA/ELETRICA

Equipamento de análise eletrônica e diagnóstico (para análise e leitura das partes elétrica e eletrônica do veículo);

- * Multímetro;
- * Lavadora de peças;
- * Macaco para motor;
- * Medidor de pressão do sistema de arrefecimento;
- * Medidor de compressão de cilindros;
- * *scanner* para análise e ajuste de injeção eletrônica;
- * Elevador de veículos;
- * Equipamento para limpeza e regulagem de bicos injetores;
- * aparelho para teste de emissões (4 gases)

II – TAPEÇARIA/FUNILARIA

- * Rebitador;
- * Tracionadores: conjunto para reparo de carroceria;
- * Ventosas para manuseio de vidros;
- * Máquina e/ou equipamento para soldagem, etc;

III – PINTURA

- * Cabine de pintura e estufa de secagem;
- * Pistola;
- * Compressor;
- * Laboratório de tintas, etc;

IV – GERAIS

- * Pátio coberto e fechado para guardar os veículos com segurança, capaz de comportar todos os veículos cobertos pelo contrato;
- * Iluminação adequada;
- * Sistema de proteção contra incêndio dentro dos padrões do Corpo de Bombeiros;
- * Ferramentas adequadas para cada tipo, ano e modelo do veículo;
- * No mínimo um funcionário especializado em cada área (pintura, tapeçaria, funilaria, vidraçaria, capotaria, borracharia, etc.)

3.14 – A empresa poderá subcontratar os seguintes serviços: retífica de motor ou balanceamento ou geometria ou estofaria ou transporte de veículos, desde que atendidas as demais exigências deste Edital, permanecendo integralmente, responsável pela segurança e integridade física do bem contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempéries da natureza de qualquer espécie,

independentemente da inexistência de culpa ou dolo, que venha a atingir o patrimônio da União de forma parcial ou total, não transferindo a responsabilidade à subcontratada.

3.14.1 – Em havendo subcontratação a empresa deverá apresentar documento relacionando o(s) nome(s) da(s) subcontratada(s), CNPJ, endereço completo, nome do responsável e respectivas declarações de que prestará os serviços nos veículos da Polícia Federal a mando e responsabilidade direta e exclusiva da subcontratante, sem qualquer tipo de vínculo comercial com a União.

3.15 – A CONTRATADA só poderá testar os veículos da CONTRATANTE, num raio de até 20 km do local onde está sendo executado o serviço, com os distintivos da viatura cobertos por faixa ou adesivo com a inscrição “VEÍCULO EM TESTE”, e as placas oficiais substituídas por placas de Experiência.

3.16 – As empresas deverão ter sua sede num raio máximo de 20 (vinte) quilômetros da Sede da Polícia Federal. Tal exigência se faz necessária, levando-se em conta os gastos com combustível, tempo, etc. nos deslocamentos dos veículos para manutenção, tornando-se mais vantajosa contratação para a Administração.

4 – VALOR ESTIMADO E VALORES DE REFERÊNCIA

4.1 – Para o exercício financeiro de 2011, está estimado, pela SR/DPF/RS, o gasto anual da quantia de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para serviços de pessoa jurídica e R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para peças.

4.2 – Baseado em pesquisa de mercado local adota-se como valor de referência:

Serviço – R\$ 44,00/h (quarenta e quatro reais por hora);

Peças e acessórios – Percentual de acréscimo sobre preço de custo de peças de 22,00% (vinte e dois inteiros por cento).

5 – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado em um prazo máximo de 15 (quinze) dias após a entrega das respectivas faturas devidamente atestadas pelo setor competente, comprovando a realização da entrega de forma satisfatória, mediante depósito na conta-corrente da CONTRATADA.

5.2 – Para execução do pagamento, a fornecedora deverá emitir Nota Fiscal correspondente, sem rasura, em letra bem legível em nome da Superintendência Regional da Polícia Federal no Rio Grande do Sul, CNPJ nº 00.394.494/0037-47, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

5.3 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Departamento de Polícia Federal.

5.4 – Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de

Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.5 – O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da fornecedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line”, ou apresentação da documentação referenciada para conferência.

5.6. O pagamento deverá ser solicitado ao Chefe do Setor de Administração e Logística Policial da Superintendência Regional do DPF no Rio Grande do Sul e far-se-á em moeda corrente, através de Ordem Bancária, mediante apresentação de fatura em três vias, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

5.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP \qquad I = \frac{TX / 100}{365}$$

onde:

I = índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos Moratórios

VP = Valor da Parcela em atraso

N = numero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

6 – DOS PRAZOS

6.1 – Prestado o serviço, o mesmo será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação constante no Termo de Referência, no prazo de três dias.

6.2. – Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de cinco dias (05) às custas do fornecedor, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.

6.3. – Os bens serão recebidos definitivamente, no prazo de 15 dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, mediante termo circunstanciado.

7 – DO ATO DE ADJUDICAÇÃO

7.1 – Será adjudicada a proposta da empresa que apresentar o menor valor anual final (total do item peças + total do item serviços), desde que atendidos o preço de mercado regional e satisfação das condições editalícias e legais.

8 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 – A vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite legal de 60 (sessenta) meses, conforme determina a lei vigente.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Contrato.

9.2 Ao Núcleo Administrativo da Delegacia de Polícia Federal em Passo Fundo/RS compete:

9.2.1 – emitir Ordem de Execução de Serviço;

9.2.2 – designar por portaria, servidor para promover o recebimento do serviço e ateste das faturas correspondentes devendo para tanto, verificar os seguintes dados:

a) se o tempo gasto na execução dos serviços esta compatível com a lista ou Tabela de Tempo de Serviço fornecida a CONTRATANTE;

b) se no caso de reboque efetuado, a quilometragem rodada esteja compatível com a distância entre o local onde se encontrava o veículo e a oficina da CONTRATADA, e os preços cobrados por este serviço estejam compatíveis com os praticados no mercado;

c) se a substituição de peças era realmente necessária e caso positivo observar se de fato ocorreu a citada substituição, com a utilização de peças ou acessórios originais, devendo para tanto, destacar um funcionário credenciado para acompanhar a execução dos serviços;

d) não deixar que a CONTRATADA troque ou altere peças dos veículos sem prévia autorização;

e) autorizar a colocação de novas peças ou acessórios, exigidos em virtude de leis ou determinações das autoridades competentes.

9.2.3 – solicitar à CONTRATADA, imediatamente após tomar conhecimento de ocorrências que impossibilitem o tráfego dos veículos da CONTRATANTE até as oficinas da CONTRATADA, as providências para que sejam rebocadas dentro do prazo previsto.

9.3 Promover, por seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e notificando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer

fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

9.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido neste Contrato;

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1 arcar com a responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus empregados na execução dos serviços;

10.1.2 utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, bem como, devidamente uniformizados e munidos de equipamentos necessários ao desempenho eficiente dos serviços, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.3 apresentar ao fiscal da CONTRATANTE, quando do início das atividades, os empregados devidamente identificados, ao qual será entregue a relação nominal constando nome, endereço residencial, telefone, observando a não utilização de mão-de-obra de menor;

10.1.4 responsabilizar-se pelo transporte ou custo de transporte de seus empregados, bem como pela alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista;

10.1.5 prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a prestação dos serviços, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, fiscal e comercial, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica;

10.1.6 executar os serviços descritos no objeto e Anexo deste instrumento, em estrita observância às normas técnicas existentes;

10.1.7 comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;

10.1.8 responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

10.1.9 indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do Contrato;

10.1.10 cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

10.1.11 responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;

10.1.12 manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. Da CONTRATADA serão exigidas as seguintes obrigações inerentes ao objeto:

a) Recolher os veículos da CONTRATANTE e levá-los às suas oficinas quando do recebimento da Ordem de Execução de Serviço, iniciando imediatamente os trabalhos de reparos que se fizerem necessários, fazendo a entrega do veículo na sede da Delegacia de Polícia Federal em Passo Fundo/RS até o primeiro dia útil subsequente à conclusão do serviço;

b) Prestar aos veículos da CONTRATANTE os seguintes serviços:

1) assistência mecânica;

2) revisão corretiva e preventiva;

3) assistência e reparos no sistema elétrico;

4) lanternagem em geral, pintura e funilaria;

5) substituição e instalação de peças e acessórios (utilizando-se obrigatoriamente preços de mercado);

6) vidraçaria, capotaria e tapeçaria;

7) troca de óleo, filtros e lubrificantes.

c) Garantia:

* Serviços e peças utilizados no motor, caixa de velocidade e diferencial: garantia de mínima de 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.

* Para os serviços de funilaria e pintura, deverá ser oferecida a garantia mínima de 12 (doze) meses;

* Demais serviços e peças: 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.

d) Conceder prioridade na execução dos serviços contratados, salvo motivo de força maior devidamente comprovado;

e) Permitir ao servidor credenciado pela CONTRATANTE fiscalizar os serviços objeto deste contrato, que tiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros;

f) Fornecer à CONTRATANTE, bem como utilizar no serviço de reposição de peças em seus veículos, peças e acessórios originais, novas e de primeiro uso, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, excetuando-se nos casos de viaturas fora de linha de fabricação de peças novas;

g) Devolver à CONTRATANTE as peças, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos realizados;

h) Fornecer ao Setor Administrativo da CONTRATANTE todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços, notas fiscais de de entrada (de aquisição) códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, a Lista ou

Tabela de Tempo de Serviço e reparos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal;

- i) Quando os veículos da CONTRATANTE não puderem trafegar até as oficinas da CONTRATADA para os necessários reparos ou serviço, objeto deste Contrato, em consequência de defeitos mecânicos, elétricos ou qualquer outra avaria ou pane ocorridos, deverão ser socorridos ou rebocados por veículos fornecidos pela CONTRATADA imediatamente após o recebimento do pedido para efetuar o socorro/reboque;
- j) Arcar com os danos eventualmente ocorridos com os materiais, equipamentos e ferramentas utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pela CONTRATANTE;
- k) Responder por todo ou qualquer dano material ou pessoal causados por seus empregados ou prepostos aos veículos da CONTRATANTE, a título de culpa ou dolo devidamente comprovados, quando estiverem sujeitos a reparos ou serviços sob a sua responsabilidade, providenciando a correspondente indenização;
- l) Não transferir a outrem, os serviços contratados, no todo ou em partes, sem prévia e expressa anuência do Chefe da Delegacia de Polícia Federal Passo Fundo/RS e/ou fiscal do contrato, à exceção de serviços de reboque, desde que assuma total responsabilidade pelos serviços prestados;
- m) Antes da execução de serviços a CONTRATADA deverá emitir orçamento detalhado ao CONTRATANTE, inclusive com a relação de peças, indicando a marca e os valores para apreciação da CONTRATANTE, sendo que o preço cotado deverá ser obrigatoriamente o preço de aquisição da peça (preço de custo) acrescido do percentual de acréscimo estabelecido na licitação. A realização dos referidos serviços estará sujeita à autorização pelo fiscal do contrato;
- n) Refazer o serviço que apresentar qualquer tipo de defeito, ou que estiver fora das especificações contidas na Proposta de Preços;
- o) Fornecer a nota fiscal do serviço efetuado na hora da entrega do veículo, **juntamente com cópia da nota fiscal das peças adquiridas para o conserto**;
- p) O teste veicular de viaturas caracterizadas, realizado em logradouro público, feito pela CONTRATADA, somente poderá ocorrer com autorização da Delegacia de Polícia Federal em Passo Fundo/RS, sendo que para isto os emblemas, bem como os dizeres "POLÍCIA FEDERAL" estampados na viatura, deverão estar cobertos por adesivo imantado de cor preta e as placas de identificação cobertas pela placa de fundo verde letras brancas, característica de veículo em experiência (teste);
- q) Executar os serviços no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis para os casos de retífica de motor e 05 (cinco) dias úteis para os demais serviços, contados a partir da autorização da realização do serviço e substituição de peças, mediante aprovação total ou parcial do orçamento apresentado. Após a execução do serviço, o veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, limpo internamente, lavado e encerado externamente;
- r) Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nas viaturas, fornecendo relação das mesmas e seus

respectivos códigos, que serão verificados por servidor ou Comissão especialmente designado(s) pela autoridade competente da CONTRATANTE.

11 – DO ORÇAMENTO E APROVAÇÃO

11.1 – A cada serviço, a CONTRATANTE solicitará à EMPRESA CONTRATADA um orçamento prévio que deverá ser por esta, preparado de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peças, preço das peças (de acordo com o preço de custo acrescido do percentual de acréscimo estabelecido na licitação), número de horas de serviços a serem executados (de acordo com a tabela do fabricante), bem como prazo para realização dos serviços.

11.2 – Sempre que solicitado pela CONTRATANTE a EMPRESA CONTRATADA deverá fornecer tabela de preços das peças utilizadas, ou substituídas praticados no balcão da licitante ou a tabela de preços atualizada sugeridos pelo fabricante das peças. Em nenhuma hipótese será admitida a cobrança de valores superiores aos que seriam cobrados nas vendas ordinárias no varejo.

11.3 – As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados, deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a EMPRESA CONTRATADA se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

11.4 – Após a autorização emitida pelo Núcleo Administrativo da Delegacia de Polícia Federal em Passo Fundo/RS, para a remoção da viatura, desde que assegurada a veracidade e exatidão das informações (e-mail, fax, telex, etc), a empresa CONTRATADA deverá remover a viatura no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, para realização do orçamento prévio, o qual deverá ser apresentado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da autorização para a remoção do veículo.

11.5 – A DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM PASSO FUNDO/RS poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a EMPRESA CONTRATADA a executar ou fornecer o que for aprovado no todo ou em parte.

11.6 – No ato da assinatura do contrato a adjudicatária deverá apresentar a tabela de preços para as peças e serviços, bem como cópia da apólice de seguro com cobertura total contra roubo e acidentes, inclusive contra danos a terceiros.

11.7 – Para a aceitabilidade da proposta, a equipe técnica a seu critério poderá diligenciar as instalações da oficina para certificar-se da conformidade com a exigência editalícias, podendo desclassificar a proposta da empresa que não comprovar a compatibilidade com o objeto licitado.

12 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A EMPRESA CONTRATADA deverá se comprometer a oferecer os seguintes prazos de garantia:

12.1 Serviços e peças utilizados no motor, caixa de velocidade e diferencial: garantia de mínima de 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.

12.2 Para os serviços de funilaria e pintura, deverá ser oferecida a garantia mínima de 12 (doze) meses;

12.3 Demais serviços e peças: 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.

13 – DA GARANTIA DO CONTRATO

13.1 – Em face do valor desta contratação, fica dispensada a apresentação de garantia prevista no art. 56 da Lei 8.666/93;

14 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 – Os serviços objeto desta contratação serão fiscalizados e acompanhados pelo servidor designado em portaria e, nos casos de impedimento, por um servidor substituto.

15 – TIPO DE LICITAÇÃO

15.1 – A licitação, na modalidade Pregão Presencial, será adjudicada pelo critério de julgamento do menor preço global (item serviços + item peças), de forma a se ter economia, qualidade e eficiência dos serviços, no interesse e na conveniência da Administração.

16 – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 – As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício de 2011, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: 06.122.0750.2000.0001

NATUREZA DE DESPESA: 3390.39.19

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 748

EMITIDA EM: 22/11/2010

VALOR: R\$ 15.000,00

NATUREZA DE DESPESA: 3390.30 39

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 747

EMITIDA EM: 22/11/2010

VALOR: R\$ 30.000,00

17 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O descumprimento das obrigações assumidas em razão desta licitação e das obrigações contratuais sujeitará a(s) licitante(s) adjudicatária(s), garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

17.1.1 advertência;

17.1.2 pelo atraso injustificado na execução do serviço objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso,

incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a prestação do serviço, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

17.1.3 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

17.1.4 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

17.1.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

17.1.6 aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

17.2 As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

17.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

ANEXO II

Referência Processo nº 08430.049371/2010-11

Pregão nº 10/2010-SR/DPF/RS

DECLARAÇÃO

A empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 regulamentada pelo Decreto nº
4.358/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e nem menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2010.
(local e data)

(nome e número da identidade ou CPF do declarante)

ANEXO III

Referência Processo nº 08430.049371/2010-11

Pregão nº 10/2010-SR/DPF/RS

DECLARAÇÃO

A empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr.(a) _____, portador da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
DECLARA, com base no art. 4.º, inciso VII, da Lei n.º 10.520, de 2002, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório PREGÃO Nº
10/2010-SR/DPF/RS.

_____, ____ de _____ de 2010.
(local e data)

(nome e número da identidade ou CPF do declarante)

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(COPIAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Referência Processo nº 08430.049371/2010-11

Pregão nº 10/2010-SR/DPF/RS

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços mecânicos (manutenção corretiva e preventiva), elétricos (manutenção preventiva e corretiva), estofaria, lataria e pintura geral, com fornecimento de peças e acessórios para os veículos oficiais da Delegacia de Polícia Federal em de Passo Fundo no Estado do Rio Grande do Sul.

A empresa _____,
 inscrita no CNPJ n.º _____, instalada no endereço
 _____, apresenta sua proposta de
 preço, em conformidade com o Edital e seus anexos.

ITEM 1 – SERVIÇO	
Valor da hora trabalhada ofertada pela licitante	R\$ _____,_____/h
ITEM 2 – PEÇAS	
Percentual de acréscimo sobre o preço de custo das peças ofertado pelo licitante	_____ %

_____, ____ de _____ de 2010.
 (local e data)

 (nome e número da identidade ou CPF do declarante)

Valores de referência:

Hora-mecânica (preço máximo)	–	R\$ 44,00
Acréscimo sobre peças (percentual máximo)	–	22%



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO V

(MINUTA)

CONTRATO Nº/2011 – SR/DPF/RS

Referência Processo nº 08430.049371/2010-11

Pregão nº 10/2010-SR/DPF/RS

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, REPRESENTADA PELO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX LTDA., NA FORMA ABAIXO:

A UNIÃO, representada pela da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL NO RIO GRANDE DO SUL, com sede em Porto Alegre/RS, instalada na Avenida Ipiranga, 1365, Bairro Azenha, Porto Alegre/RS, inscrita no CGC/MF sob o número 00394494/0037-47, órgão específico de estrutura regimental do Ministério da Justiça, neste ato designada simplesmente CONTRATANTE e representada pelo seu Superintendente Regional, Senhor ILDO GASPARETTO, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, com delegação de competência que confere a Portaria nº 471, de 27 de outubro de 2005, do Senhor Diretor Geral e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ xxxxxxxxxxxx, instalada na Rua/Avenida xxxxx, nº xxxx – Bairro xxxx – xxxxx, neste caso designada simplesmente CONTRATADA e representada pelo Senhor xxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxx, RG n.º xxxxxx, resolvem celebrar o presente contrato, observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, no Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, e da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este Termo de Contrato tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços mecânicos (manutenção corretiva e preventiva), elétricos (manutenção preventiva e corretiva), estofaria, lataria e pintura geral, com fornecimento de peças e acessórios para os veículos oficiais da Delegacia de Polícia Federal no município de Passo Fundo no Estado do Rio Grande do Sul, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus

Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Contrato.

2.2 Ao Núcleo Administrativo da Delegacia de Polícia Federal em Passo Fundo/RS compete:

2.2.1 emitir Ordem de Execução de Serviço;

2.2.2 designar por portaria, servidor para promover o recebimento do serviço e ateste das faturas correspondentes devendo para tanto, verificar os seguintes dados:

a) se o tempo gasto na execução dos serviços esta compatível com a lista ou Tabela de Tempo de Serviço fornecida a CONTRATANTE;

b) se no caso de reboque efetuado, a quilometragem rodada esteja compatível com a distância entre o local onde se encontrava o veículo e a oficina da CONTRATADA, e os preços cobrados por este serviço estejam compatíveis com os praticados no mercado;

c) se a substituição de peças era realmente necessária e caso positivo observar se de fato ocorreu a citada substituição, com a utilização de peças ou acessórios originais, devendo para tanto, destacar um funcionário credenciado para acompanhar a execução dos serviços;

d) não deixar que a CONTRATADA troque ou altere peças dos veículos sem prévia autorização;

e) autorizar a colocação de novas peças ou acessórios, exigidos em virtude de leis ou determinações das autoridades competentes.

2.2.3 solicitar à CONTRATADA, imediatamente após tomar conhecimento de ocorrências que impossibilitem o tráfego dos veículos da CONTRATANTE até as oficinas da CONTRATADA, as providências para que sejam rebocadas dentro do prazo previsto.

2.2.4 exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

2.3 Promover, por seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e notificando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

2.4 pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação dos serviços, na forma estabelecida na Cláusula Nona deste Contrato.

2.5 notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

2.6 comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade ocorrida

quando da prestação dos serviços.

2.7 exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos decorrentes da relação de emprego mantida entre os empregados em exercício no órgão contratante e a contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 São obrigações da CONTRATADA:

3.1.1 arcar com a responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus empregados na execução dos serviços;

3.1.2 utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, bem como, devidamente uniformizados e munidos de equipamentos necessários ao desempenho eficiente dos serviços, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

3.1.3 apresentar ao fiscal da CONTRATANTE, quando do início das atividades, os empregados devidamente identificados, ao qual será entregue a relação nominal constando nome, endereço residencial, telefone, observando a não utilização de mão-de-obra de menor;

3.1.4 responsabilizar-se pelo transporte ou custo de transporte de seus empregados, bem como pela alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista;

3.1.5 prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a prestação dos serviços, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, fiscal e comercial, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica;

3.1.6 executar os serviços descritos no objeto e Anexo deste instrumento, em estrita observância às normas técnicas existentes;

3.1.7 comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;

3.1.8 responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

3.1.9 indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do Contrato;

3.1.10 cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

3.1.11 responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;

3.1.12 manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.13 manter a disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender a eventuais acréscimos solicitados pela contratante;

3.1.14 relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços.

3.2 Da CONTRATADA serão exigidas as seguintes obrigações inerentes ao objeto:

a) Recolher os veículos da CONTRATANTE e levá-los às suas oficinas quando

do recebimento da Ordem de Execução de Serviço, iniciando imediatamente os trabalhos de reparos que se fizerem necessários, observada, em sua execução, a Lista ou Tabela Padrão de Tempo de Serviço fazendo a entrega do veículo na sede da Delegacia de Polícia Federal em Passo Fundo/RS até o primeiro dia útil subsequente à conclusão do serviço;

b) Prestar aos veículos da CONTRATANTE os seguintes serviços:

- 1) assistência mecânica;
- 2) revisão corretiva e preventiva;
- 3) assistência e reparos no sistema elétrico;
- 4) lanternagem em geral, pintura e funilaria;
- 5) substituição e instalação de peças e acessórios (utilizando-se obrigatoriamente preços de mercado);
- 6) vidraçaria, capotaria e tapeçaria;
- 7) troca de óleo, filtros e lubrificantes;

c) Conceder garantia de 90 (noventa) dias para as peças de reposição aplicadas ou colocadas em substituição nos veículos da CONTRATANTE, bem como 90 (noventa) dias para a mão-de-obra, a contar da data da colocação das peças fornecidas ou conclusão dos serviços;

d) Conceder prioridade na execução dos serviços contratados, salvo motivo de força maior devidamente comprovado;

e) Permitir ao servidor credenciado pela CONTRATANTE fiscalizar os serviços objeto deste contrato, que tiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros;

f) Fornecer à CONTRATANTE, bem como utilizar no serviço de reposição de peças em seus veículos, peças e acessórios originais, novas e de primeiro uso, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, excetuando-se nos casos de viaturas fora de linha de fabricação de peças novas;

g) Devolver à CONTRATANTE as peças, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos realizados;

h) Fornecer ao Setor Administrativo da CONTRATANTE todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços, notas fiscais de entrada (de aquisição) códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, a Lista ou Tabela de Tempo de Serviço e reparos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal;

i) Quando os veículos da CONTRATANTE não puderem trafegar até as oficinas da CONTRATADA para os necessários reparos ou serviço, objeto deste Contrato, em consequência de defeitos mecânicos, elétricos ou qualquer outra avaria ou pane ocorridos, deverão ser socorridos ou rebocados por veículos fornecidos pela CONTRATADA imediatamente após o recebimento do pedido para efetuar o socorro/reboque;

- j) Arcar com os danos eventualmente ocorridos com os materiais, equipamentos e ferramentas utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pela CONTRATANTE;
- k) Responder por todo ou qualquer dano material ou pessoal causados por seus empregados ou prepostos aos veículos da CONTRATANTE, a título de culpa ou dolo devidamente comprovados, quando estiverem sujeitos a reparos ou serviços sob a sua responsabilidade, providenciando a correspondente indenização;
- l) Não transferir a outrem, os serviços contratados, no todo ou em partes, sem prévia e expressa anuência do Chefe da Delegacia de Polícia Federal Passo Fundo/RS e/ou fiscal do contrato, à exceção de serviços de reboque, desde que assumam total responsabilidade pelos serviços prestados;
- m) Antes da execução de serviços a CONTRATADA deverá emitir orçamento detalhado ao CONTRATANTE, inclusive com a relação de peças, indicando a marca e os valores para apreciação da CONTRATANTE, sendo que o preço cotado deverá ser obrigatoriamente o preço de aquisição da peça (preço de custo) acrescido do percentual de acréscimo estabelecido na licitação. A realização dos referidos serviços estará sujeita à autorização pelo fiscal do contrato;
- n) Refazer o serviço que apresentar qualquer tipo de defeito, ou que estiver fora das especificações contidas na Proposta de Preços;
- o) Fornecer a nota fiscal do serviço efetuado na hora da entrega do veículo, juntamente com o mesmo, **bem como cópia da nota fiscal das peças adquiridas para o conserto**;
- p) O teste veicular de viaturas caracterizadas, realizado em logradouro público, feito pela CONTRATADA, somente poderá ocorrer com autorização da Delegacia de Polícia Federal em Passo Fundo/RS, sendo que para isto os emblemas, bem como os dizeres “POLÍCIA FEDERAL” estampados na viatura, deverão estar cobertos por adesivo imantado de cor preta e as placas de identificação cobertas pela placa de fundo verde letras brancas, característica de veículo em experiência (teste);
- q) Executar os serviços no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis para os casos de retífica de motor e 08 (cinco) dias úteis para os demais serviços, contados a partir da autorização da realização do serviço e substituição de peças, mediante aprovação total ou parcial do orçamento apresentado. Após a execução do serviço, o veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, limpo internamente, lavado e encerado externamente;
- r) Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nas viaturas, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor ou Comissão especialmente designado(s) pela autoridade competente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, com vantagens para a administração, devidamente justificado nos autos, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E VALOR ESTIMADO

Pelos serviços executados, a CONTRATANTE pagará, mensalmente, a CONTRATADA a quantia R\$ **XX,XX (XXXXXX)** reais) por hora referente à mão-de-obra (hora/mecânica) e o valor das peças repostas nos veículos oficiais com **XX%** de acréscimo sobre o preço de custo das referidas peças, mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O valor do presente contrato é estimado em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) anuais, sendo a quantia de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para serviços de pessoa jurídica e R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para consumo.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício de 2008, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: 06.122.0750.2000.0001

NATUREZA DE DESPESA: 3390.39.19

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 748

EMITIDA EM: 22/11/2010

VALOR: R\$ 15.000,00

NATUREZA DE DESPESA: 3390.30.39

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 747

EMITIDA EM: 22/11/2010

VALOR: R\$ 30.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA

Em face do valor desta contratação, fica dispensada a apresentação de garantia prevista no art. 56 da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA OITAVA – PRAZOS

Prestado o serviço, o mesmo será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação constante no Termo de Referência, no prazo de três dias;

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de cinco dias (05) às custas do fornecedor, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.

Os serviços serão recebidos definitivamente, no prazo de 15 dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, mediante termo circunstanciado.

CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em um prazo máximo de 15 (quinze) dias após a entrega das respectivas faturas devidamente atestadas pelo setor competente, comprovando a realização da entrega de forma satisfatória, mediante depósito na conta-corrente da CONTRATADA.

Para execução do pagamento, a fornecedora deverá emitir Nota Fiscal correspondente, sem rasura, em letra bem legível em nome da Superintendência Regional da Polícia Federal no Rio Grande do Sul, CNPJ nº 00.394.494/0037-47, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes serão restituídos à Contratada para as correções necessárias no prazo de 5 (cinco) dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da fornecedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line”, ou apresentação da documentação referenciada para conferência.

O pagamento deverá ser solicitado ao Chefe do Setor de Administração e Logística Policial da Superintendência Regional do DPF no Rio Grande do Sul e far-se-á em moeda corrente, através de Ordem Bancária, mediante apresentação de fatura em três vias, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato;

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP \qquad I = \frac{TX / 100}{365}$$

onde:

I = índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos Moratórios

VP = Valor da Parcela em atraso

N = numero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE

O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPC-A/IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e preposto da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da CONTRATANTE em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ÔNUS E ENCARGOS

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à realização dos serviços, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos serviços, ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 19 93, a CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas em razão deste Contrato sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

- a) advertência;
- b) pelo atraso injustificado na execução do serviço objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a prestação do serviço, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

f) aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Termo de Contrato ensejará a sua rescisão, de conformidade com os artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666, de 1993.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÃO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do estatuído no art. 65, § 1.º da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Justiça Federal, Subseção de Porto Alegre/RS.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em 3 vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Porto Alegre/RS, XX de xxxxxxxxxxx de 2010.

ILDO GASPARETTO
Superintendente Regional
SR/DPF/RS
(CONTRATANTE)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

Nome: XXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXX

Nome: XXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXX

ANEXO VI

Referência Processo nº 08430.049371/2010-11

Pregão nº 10/2010-SR/DPF/RS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de 2010.

(representante legal do licitante/consórcio, no âmbito da licitação,
com identificação completa)